



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

EDITAL N° 001/2015

A Comissão Especial Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão-PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 3.829 de 25 de Maio de 2011, torna público o PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Beltrão/ PR, gestão 2016-2019.

1.2 O processo de escolha dos conselheiros tutelares é válido até a data de 09 de janeiro de 2019, observadas as alterações trazidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 3829/2011.

1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Mural de Avisos da Prefeitura, DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e o site oficial da Prefeitura de Francisco Beltrão (<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>), devendo o candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.4 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

1.7 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8 O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do Anexo I, deste Edital, cujas datas serão respeitadas, salvo por motivo relevante que justifique sua alteração.

2. DAS VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente processo de escolha será para compor o Conselho Tutelar com mandato de 04 (quatro) anos, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato de 4 (quatro) anos permite uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

2.2. Caso haja vacância de vaga de Conselheiro Tutelar, dentro do prazo a que se refere o presente edital, serão convocados pela respectiva ordem, os suplentes aprovados que obtiveram maior votação.

2.3. Os suplentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de votação, para assumirem temporariamente a função de conselheiro tutelar, para substituição dos titulares nas férias e afastamentos previstos na Lei nº 3.829/2011, e receberão remuneração proporcional aos dias trabalhados.

2.4. A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1655,91 incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

2.5. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante 40 horas semanais, 8 horas diárias, sendo das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, conforme previsto na Lei Municipal 3.829/2011, sem prejuízo do atendimento em regime



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

2.6. Além do cumprimento do estabelecido no item 2.5 deste edital, o exercício da função exigirá que o candidato se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

2.7. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal 3.829/2011 e Regimento interno.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos (Art. 133, II da lei 8.069/90 – ECA);
- III- Ter escolaridade mínima de ensino médio, devendo apresentar o certificado de conclusão no momento da inscrição;
- IV- Comprovar residência no mínimo de 2 (dois) anos ininterruptos e ser eleitor no município de Francisco Beltrão;
- V- Apresentar quitação eleitoral;
- VI- Apresentar conhecimentos básicos de informática;
- VII- Comprovar, mediante certidão de antecedentes criminais, do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
- IX- Submeter-se a uma prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 3.829/2011, a ser formulada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e aprovada pelo CMDCA;
- X- Submeter-se a uma avaliação de conhecimentos de informática, que será aplicada por servidor municipal com conhecimento na área e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA;
- XI- Submeter-se a avaliação psicológica;
- XII- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função;
- XIII- Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;



CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

XIV- Apresentar certificado ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;

XV- Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

XVI- Obter o mínimo de 70% de acerto, em prova escrita e objetiva, realizada sob responsabilidade ou autorização do CMDCA e Ministério Público;

XVII- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

5.1.1. A inscrição preliminar será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão, no período de 09 de Junho de 2015 a 09 de Julho de 2015, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h.

5.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA (Anexo II), pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de Documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de duas testemunhas (Anexo IV), com assinatura reconhecida em cartório, que atestem a residência no Município;
- d) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas, com assinatura reconhecida em cartório;
- e) Cópia autenticada do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual;
- g) Certidão de Cartório de Distribuição Civil;
- h) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Cópia autenticada do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- j) Cópia autenticada do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- k) Apresentarem cópias autenticadas de certificados ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;
- l) Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito, reconhecida em cartório e fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;



CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

m) Se membro do CMDCA ou Conselho Tutelar, deverá apresentar solicitação de afastamento do respectivo Conselho.

5.1.3. Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

5.1.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, além de ser responsabilizado civil e criminalmente.

5.1.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com a documentação incompleta.

5.1.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 26 de Junho de 2015, impreterivelmente, com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Comissão Especial Eleitoral, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 26 de Junho de 2015, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.1.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

5.1.10. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão até o dia 09 de Julho de 2015.

5.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÕES

5.2.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital.

5.2.2. A homologação das inscrições ocorrerá após a análise da documentação, até 13 de julho de 2015, sendo que a Comissão Especial Eleitoral publicará o nome dos inscritos em editais afixados no Mural de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

5.2.3. Eventuais impugnações às inscrições/candidaturas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação da inscrição preliminar. As impugnações devem ser feitas por escrito e dirigidas à Comissão Especial Eleitoral, acompanhadas das provas já existentes ou com indicações de onde poderão ser colhidas.

5.2.4. Os candidatos impugnados serão intimados pará, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa quanto à matéria da impugnação. Decorrido este prazo, com ou sem apresentação da defesa, os autos serão enviados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de até 03 (três) dias.

5.2.5. O julgamento das impugnações será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias. Desta decisão, caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão.

5.2.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados.

5.2.7. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, na forma do item 5.2.2.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

5.2.8. Cópia da relação dos candidatos habilitados ao pleito será encaminhada ao Ministério Público desta Comarca.

5.2.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Para obter a inscrição definitiva (candidatura) no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, os candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, deverão realizar:

5.3.1 Avaliação de Conhecimentos Específicos;

5.3.2 Avaliação de Informática;

5.3.3 Avaliação Psicológica.

5.3.4 Apresentarem cópias autenticadas de certificados ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

5.3.5 Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito, reconhecida em cartório e fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal.

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

6.1.1. A prova de conhecimentos específicos está prevista para ser realizada no dia **02 de Agosto, as 08h, com duração de 3 horas, em local a ser divulgado em edital específico.**

6.1.2. A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3829/2011.

6.1.3 A prova de conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,0 (dez) pontos, contendo 30 questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta.

6.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro.

6.1.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.1.7 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.1.8 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe) ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 7:30h e fechadas 7:55h. Após este horário, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial Eleitoral.

6.1.10 A Comissão Especial Eleitoral poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.1.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de candidato, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.12 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.1.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.14 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.1.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.1.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

6.1.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.1.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

6.1.19 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega das provas e gabaritos.

6.1.20 Será considerado aprovado na prova de conhecimentos o candidato que obtiver 70% (setenta por cento) ou mais de acertos.

6.2 – DA PROVA DE INFORMÁTICA



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

6.2.1. A prova de informática será realizada no dia 02 de Agosto de 2015, às 11:30 h, no em local a ser divulgado em edital específico e consistirá na digitação de 01 (um) parágrafo oficial. O candidato deverá salvar o arquivo digitado na pasta "Meus Documentos", imprimi-lo e enviá-lo por e-mail, como anexo.

6.2.2. A prova terá a duração de 15 (quinze) minutos para cada candidato.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que concluir com êxito todas as atividades dentro do tempo previsto no item anterior.

6.3 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.3.1 Serão submetidos à avaliação psicológica somente os candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais acertos na prova escrita objetiva.

6.3.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 07 de Agosto de 2015, com início às 9:00 h, por Psicólogos da empresa responsável, em local a ser indicado em edital específico.

6.3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

6.3.4 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, visando aferir se possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

6.3.5 Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

6.3.6 Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

6.3.7 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará na sua eliminação.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

6.3.8 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

6.3.9 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão considerados inscritos definitivamente no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

- a) Que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Que tenham realizado todas as atividades previstas para a prova de informática dentro do prazo previsto;
- b) Que sejam considerados "aptos" na Avaliação Psicológica;
- c) Apresentarem cópias autenticadas de certificados ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;
- d) comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

7.2 A lista com os candidatos habilitados na inscrição definitiva e suas candidaturas será afixada no Mural de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município, bem como publicada na Imprensa Oficial.

8 – DOS RECURSOS



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

8.1 Caberão recursos à Comissão Especial Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, segundo modelo constante no Anexo II, sobre:

- a) Ao indeferimento da inscrição preliminar, por parte dos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação;
- b) Às provas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 9:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 16:00 h, e endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo Anexo II.

8.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

8.5 Compete à Comissão Especial Eleitoral julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da prova de conhecimentos.

8.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

9.2. É vedado aos candidatos:

- a) A propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.
- b) Fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

9.2.1. O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas no item 10.2, será notificado para comparecer, no prazo de 03 (três) dias perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente um advertência pelo ato praticado.

9.2.2. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

9.3. É também proibido ao candidato:

- a) Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
- b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- c) Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

9.3.1. A não observância das vedações do item 10.3 acarretará o cancelamento do registro de sua candidatura.

9.4. Qualquer pessoa pode noticiar a inobservância das proibições referidas nos itens anteriores, protocolando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, petição escrita dirigida a Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

9.4.1. A comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e conseqüente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

9.4.2. Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias.

9.4.3. Desta decisão caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.

9.5. Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do processo administrativo disciplinar.

10 – DA ELEIÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município.

10.2 A eleição para escolha dos candidatos será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8:00 às 17:00 horas.

10.3 Será divulgado edital específico com os locais que estarão afixadas as urnas.

10.4 As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

10.4.1 Serão nulos os votos:

- a) quando forem escritos dois ou mais nomes de candidatos;
- b) quando ficar duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
- c) quando houver evidência suficiente de fraude.

10.4.2 Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos.



CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

10.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

10.6 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

10.7 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

10.8 Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Especial Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público.

10.9 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

10.10 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

10.11 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

10.12 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

10.13 Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.14 Em caso de empate entre os candidatos será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior idade.



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

11 – DA POSSE

11.1 Os Conselheiros Eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2016, em Sessão Solene pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito, que assinará Portaria de nomeação no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Francisco Beltrão – PR.

11.2 Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o candidato eleito não tomar posse no cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irrecurável.

11.3 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Compete à Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo CMDCA:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

13.2 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

13.3 Também integram este Edital os Anexos I a VI.

Marcos Rodrigo Susin
Presidente CMDCA



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE FRANCISCO BELTRÃO GESTÃO 2016/2019

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Francisco Beltrão – Gestão 2016/2019

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____. Sexo: () Masculino () Feminino.

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Recado com: _____

CPF: _____ RG: _____

Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

Eu, acima qualificado(a), solicito a minha inscrição de pré-candidato(a) para o processo de escolha de Conselheiro(a) Tutelar, Gestão 2016/2019.

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Informo que tomei ciência do conteúdo do Edital e que estou de acordo com seus termos.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____, RG nº _____,

CPF/MF nº _____, residente
na Rua _____, nº _____,

Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro
para os devidos fins que conheço o Senhor(a)
_____, sendo que não há nada que
desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____, RG nº _____,
CPF/MF nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná,
DECLARO sob as penas da lei, que
reside
no Município de Francisco Beltrão desde _____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2015.

Assinatura (firma reconhecida)



CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA CMDCA

Fone (46) 3520-2190

e-mail: cmdca@franciscobeltrao.com.br

webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306

Centro - Francisco Beltrão - CEP 85601-030

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Especial Eleitoral Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

Edital nº 00/CMDCA/2015

() Inscrições. () Provas

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG nº _____,
inscrito sob o nº _____, venho através deste,
solicitar:

Francisco Beltrão, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

(assinatura candidato)